



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 07 de fevereiro de 2024

### PROCESSO CFM Nº 010/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA INFOX.ECP (UPGRADE PERMANENTE), SUPORTE E ATENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício **JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO]; e, de outro lado, a empresa **INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.123.946/0001-12, com sede à Av. José Conrado de Araújo, 731 - Bloco B2 - Salas 1 a 3, SergipeTec - São Cristóvão - Aracaju - SE, neste ato, representada pelo Sr. **FÁBIO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 26/02/1990, estudante, CPF [REDAZIDO] RG [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima Primeira (**DOS VALORES E DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**) e Décima Terceira (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

## 2. DO ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES.

### 2.1. VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	ATUALIZAÇÃO E SUPORTE	MENSAL	12	R\$ 52.391,45	R\$ 628.697,40
02	MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO	MENSAL	12	R\$ 17.463,82	R\$ 209.565,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 838.263,24</b>

2.2. Os valores foram reajustados em 4,621110%, acumulado no índice IPCA/IBGE no período de 01/2023 a 12/2023.

## 3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O item 13.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima Terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **27/02/2024 a 27/02/2025**”.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário - 6.2.2.1.1.33.90.39.049 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## 6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## 7. DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE**  
Presidente em exercício - CFM

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**GLEIDSON PORTO**  
Gestor do contrato

**FÁBIO BARROS DE OLIVEIRA**  
INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 07/02/2024, às 13:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeancarlo Fernandes Cavalcante, 1º Vice-Presidente**, em 07/02/2024, às 14:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 08/02/2024, às 08:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Porto Batista, Analista**, em 15/02/2024, às 17:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO BARROS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 17:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 27/02/2024, às 10:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0741672** e o código CRC **9104B128**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000004244-7 | data de inclusão: 07/02/2024